CONTRATO Nº 004/2015

Por este Instrumento Particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** que entre si firmam, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n. 03.890.746/0001-06, com sede na Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, em Tacuru – MS, neste ato representado pelo Sr. Presidente, **PAULO SERGIO LOPES MELLO**, Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 613.413 expedida pela SSP/MS, devidamente inscrito no CPF nº 528.654.101-10, residente e domiciliado na Rua Luiz de Paula, 1028, na cidade de Tacuru/MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa EDITORA GRAFICA E JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 07.928.938/0001-15 localizada no Município de Amambai/MS, neste ato pelo seu representante Sr. Clesio Damasceno Ribeiro, brasileiro, portador do CPF nº 716.745.279-34,doravante denominada, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Contrato é firmado com base no resultado da **Licitação,** na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO, n.º 001/2015, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital e as disposições da Lei nº 8.666/93, e rege-se por todas as disposições do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa EMPRESA JORNALISTICA PARA PUBLICAÇÃO DE MATERIAS DE INTERESSE DA CAMARA DE VEREADORES, TAIS COMO: MATERIAS DAS SESSOES ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS, ATOS OFICIAIS, EDITAIS, MENSAGENS ESPECIAIS, CRONOGRAMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, MENSAIS E SEMESTRAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se dará por um período de 01 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço dos Serviços do contrato é o descrito na ***Cláusula Segunda***, totalizando o valor global de R$-27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais),

sendo que o preço será fixo não podendo haver reajuste até o prazo fixado ao percentual autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados será pago em 11 (onze) parcelas de R$-2.500,00- (Dois mil e quinhentos reais) sendo a 1º no ultimo dia do mês de Fevereiro do ano corrente, e as demais será sucessivamente do ultimo dia de caca mês, findando em de 31 dezembro de 2015 conforme clausula terceira deste contrato..

CLÁUSULA SÉXTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O local da prestação de serviços será no prédio do legislativo municipal, localizado na Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, centro, neste Município de Tacuru/MS.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

EMPRESA JORNALISTICA PARA PUBLICAÇÃO DE MATERIAS DE INTERESSE DA CAMARA DE VEREADORES, TAIS COMO: MATERIAS DAS SESSOES ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS, ATOS OFICIAIS, EDITAIS, MENSAGENS ESPECIAIS, CRONOGRAMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, MENSAIS E SEMESTRAIS

CLÁUSULA OITAVA – DA CLÁUSULA PENAL

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93, será aplicada multa moratória diária no valor correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do contrato a ser celebrado se houver atraso injustificado de até 05 (cinco) dias pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese do inadimplemento total do objeto do contrato pela CONTRATADA o presente contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, incidindo a CONTRATADA na multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, a título de perdas e danos, sem prejuízo da multa moratória prevista no caput desta Cláusula e das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A imposição das multas pecuniárias a título de perdas e danos ora pactuadas, não impede a Administração Pública Municipal de impor à CONTRATADA as sanções administrativas previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, em caso de inadimplemento parcial ou total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas para 2015:

01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi/MS., com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Tacuru - MS, 16 de Fevereiro de 2015.

_____
Câmara Municipal de Tacuru-MS
PAULO SERGIO LOPES MELLO
Presidente do Legislativo
Contratante

_____
EDITORA GRAFICA E JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI LTDA
CLESIO DAMACENO RIBEIRO
CPF Nº 716.745.279-34
Representante

TESTEMUNHA:

1-_____

2-_____